

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A **Associação dos Municípios do Acre – AMAC**, realizará Dispensa Eletrônica no Portal Bll Compras, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para apresentação da proposta e documentação: 11/05/2026, às 11h a 14/05/2026 às 12h (horário local).

Registro de Preços: NÃO

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: <https://bll.org.br/>

Link do Edital: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Data da Sessão: 14/05/2026, às 12h (horário local)

Horário da Fase de Lances: 12h às 15h (horário local)

Referência de Horário: Local (Rio Branco – AC), 2h a menos que o horário de Brasília-DF.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso, em licença anual, de software de processamento de dados GNSS, incluindo suporte técnico e atualizações, destinado à execução de atividades de topografia, geoprocessamento e análise geoespacial, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

1.2. A contratação será de um item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cessão de direito de uso, em licença anual, de software de processamento de dados GNSS, incluindo suporte técnico e atualizações, destinado à execução de atividades de topografia, geoprocessamento e análise geoespacial, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, pacote de 2 (duas) licenças.	Pacte	1	3.369,00	3.369,00
VALOR TOTAL					3.369,00

1.3. Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições no Portal Bll Compras e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – Bll Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

2.1.2. Os fornecedores deverão anteder aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Bll Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (retirar no caso de estimativa concomitantemente à seleção da proposta)

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.6. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026



Associação dos Municípios do Acre

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. O prazo para envio da Documentação de Habilitação será de 1h prorrogável por igual período.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. O **fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente (Ordem de Entrega/ e ou Serviços).**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Ordem de Entrega (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Ordem substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios, ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e o Processo Administrativo;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e no Processo Administrativo;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



@amac.acre



amac.acre

Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a AMAC, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. Os danos que dela provierem para a AMAC;
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário local (Rio Branco/AC), inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônico: licitacoes.amac@gmail.com.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**



Associação dos Municípios do Acre

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração que que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega a menores de dezoito anos;
- 9.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.13.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 9.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples.
- 9.13.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- 9.13.9. ANEXO IX – Croqui de Área (AMAC)

Rio Branco – AC, 05 de maio de 2026.

Alexsandro da Conceição Braz
Agente de Contratação

Assinado por 4 pessoas: ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA, JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES e EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/B172-81D0-6F86-BD31> e informe o código B172-81D0-6F86-BD31



@amac.acre



amac.acre



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7 Documento de identificação do Sócio-Administrador.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (inclusive Dívida Ativa) ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

3.2. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro profissional ativo;

3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (ANEXO VI)

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Qualificação econômico-financeira

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.5. O **fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo apresentar Declaração (ANEXO VII).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 068/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

O objeto da presente contratação consiste na cessão de direito de uso, em licença anual, de software de processamento de dados GNSS, incluindo suporte técnico e atualizações, destinado à execução de atividades de topografia, geoprocessamento e análise geoespacial, conforme especificações técnicas descritas a seguir.

1.1 Natureza

A presente contratação possui natureza de serviço continuado, considerando a necessidade de suporte técnico e atualizações durante toda a vigência da licença, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2 Quantidade

A contratação deverá prever a cessão de direito de uso de 2 (duas) licenças do software de processamento de dados GNSS, distribuídas da seguinte forma:

- 01 (uma) licença anual – principal;
- 01 (uma) licença anual – adicional.

Cada licença corresponde a um acesso simultâneo ao software; a equipe do Setor de Mapas e Cartografia necessita de dois acessos simultâneos para execução de levantamentos, processamento e análise de dados GNSS.

A quantidade foi definida considerando a rotatividade de usuários e a demanda operacional, garantindo que a equipe técnica possa trabalhar de forma simultânea e eficiente, sem dependência de turnos ou compartilhamento de login.

As licenças atenderão integralmente às demandas do setor, permitindo processamento em tempo real de dados de campo, geração de MDTs, curvas de nível, perfis e relatórios técnicos, auxiliando ainda nos projetos arquitetônicos e de engenharia executados pela AMAC para os municípios do Estado do Acre.

1.3 Prazo de Execução e Vigência

1.3.1 O fornecimento das licenças deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço (OS), com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilização do acesso completo ao software para a equipe do Setor de Mapas e Cartografia. Este prazo garante que não haja interrupção das atividades técnicas e que a equipe possa operar de forma contínua.

1.3.2 Cada licença terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da disponibilização do software para uso do Setor de Mapas e Cartografia. Durante toda a vigência, o fornecedor deverá fornecer suporte técnico e atualizações, garantindo interoperabilidade com os equipamentos GNSS e sistemas CAD/ geoespaciais existentes.

1.3.3 Durante todo o período de vigência, o fornecedor deverá garantir:

- Atualizações e upgrades do software, mantendo compatibilidade com normas técnicas e padrões geoespaciais;
- Suporte técnico contínuo, assegurando resolução de problemas operacionais, de funcionalidades e assistência à equipe técnica;
- Garantia de interoperabilidade com os equipamentos GNSS e sistemas CAD/ geoespaciais existentes, evitando incompatibilidades que comprometam a execução das atividades.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



- 1.3.4 O contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação direta, observando-se os limites legais aplicáveis e evitando fracionamento indevido de despesa.
- 1.3.5 O prazo e a quantidade das licenças foram planejados para atender a demanda anual prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da AMAC, garantindo regularidade, economicidade e adequação técnica às necessidades do setor.
- 1.3.6 A definição de duas licenças simultâneas assegura que o Setor de Mapas e Cartografia possa operar com máxima eficiência, sem depender de serviços terceirizados, reforçando autonomia, confiabilidade e agilidade na entrega de produtos técnicos aos municípios do Acre.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021

A contratação em questão tem como fundamento as análises e justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos integrantes deste processo administrativo, os quais evidenciam a necessidade da Associação dos Municípios do Acre – AMAC em dispor de solução tecnológica especializada para o processamento de dados GNSS, visando atender às demandas do Setor de Mapas e Cartografia.

Os referidos documentos demonstram que a ausência de software específico acarreta dependência de serviços terceirizados, aumento de custos operacionais, limitação da autonomia técnica da equipe e prejuízos à padronização e confiabilidade dos produtos topográficos gerados.

Além disso, o software, em conjunto com os equipamentos GNSS que a AMAC já possui, será utilizado na execução de levantamentos planialtimétricos em áreas destinadas à elaboração de projetos de engenharia civil. Os dados gerados integrarão as peças técnicas e informações necessárias aos projetos topográficos desenvolvidos pela AMAC para os municípios do Estado do Acre, sendo igualmente essenciais para a integração, processamento e cruzamento com dados obtidos por meio de aeronaves remotamente pilotadas (VANTS/drones).

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de cessão de direito de uso, em licença anual, de software de processamento de dados GNSS constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando:

- Redução de despesas com terceirização de serviços;
- Maior autonomia operacional do setor técnico;
- Aumento da produtividade e eficiência;
- Melhoria da qualidade e confiabilidade dos dados e produtos gerados;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis à topografia e geotecnologia.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno valor.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual demonstrou que os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que há pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda, não se configurando hipótese de inviabilidade de competição, mas sim de contratação direta justificada pelo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



@amac.acre



amac.acre

Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



Por fim, destaca-se que a presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da AMAC, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021

A solução consiste na contratação de cessão de direito de uso, em licença anual, de software de processamento de dados GNSS (Global Navigation Satellite System), destinada ao tratamento, ajuste, análise e geração de produtos topográficos e geoespaciais no âmbito do Setor de Mapas e Cartografia da AMAC.

A solução contemplará todo o ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização e ativação da licença até a utilização do software pelo Setor de Mapas e Cartografia para o processamento de dados e geração dos produtos topográficos e geoespaciais necessários às atividades da AMAC, incluindo:

- Instalação e ativação da licença no ambiente computacional da AMAC;
- Importação de dados brutos de receptores GNSS e estações totais;
- Processamento topográfico e ajuste de observações, com geração automática de plantas e relatórios;
- Criação de modelos digitais de terreno (MDT), curvas de nível, perfis longitudinais e seções transversais;
- Utilização de ambiente CAD integrado para desenho, edição e geoprocessamento de elementos topográficos;
- Conversão e uso de sistemas de coordenadas geográficas e planas (SIRGAS, WGS84, SAD69, Córrego Alegre), com atualização dinâmica de cotas e atributos;
- Exportação de dados em formatos amplamente utilizados (KML/KMZ, DXF/DWG, CSV/TXT, PDF) para interoperabilidade;
- Suporte técnico e atualizações fornecidos pelo fabricante durante toda a vigência da licença;
- Encerramento da licença ao final do contrato, garantindo a preservação dos produtos desenvolvidos pela AMAC.

A solução deverá permitir total autonomia técnica da equipe interna, eliminar a dependência de serviços terceirizados, e garantir conformidade com normas técnicas nacionais e padrões internacionais aplicáveis à topografia e geoprocessamento.

Os resultados esperados com a contratação incluem:

- Redução de custos com serviços terceirizados de processamento topográfico;
- Aumento da autonomia técnica da equipe do Setor de Mapas e Cartografia;
- Melhoria na qualidade e confiabilidade dos produtos topográficos e geoespaciais;
- Agilidade na execução das atividades de levantamento, processamento e entrega de dados;
- Integração com sistemas geodésicos e geotecnológicos utilizados pela AMAC;
- Garantia de continuidade operacional, por meio de suporte técnico e atualizações periódicas;
- Padronização dos produtos gerados, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e administrativos, garantindo a plena execução do objeto:

4.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

- a. Processamento de dados GNSS e estações totais pós-processados, incluindo filtragem, ajuste e análise de precisão.
- b. Geração de produtos topográficos e geoespaciais:
 - Modelos digitais de terreno (MDT).
 - Curvas de nível.
 - Perfis longitudinais e seções transversais.
 - Plantas técnicas e relatórios automatizados.
- c. Ambiente CAD integrado, com ferramentas de desenho, edição, geoprocessamento e implantação de vetores, elementos topográficos, textos e símbolos.
- d. Compatibilidade com sistemas de coordenadas geográficas e planas:
 - SIRGAS, WGS84, SAD69, Córrego Alegre e demais projeções/fusos pertinentes.
 - Conversão dinâmica entre diferentes sistemas de coordenadas.
- e. Visualização e edição de coordenadas nos formatos UTM, geodésicas (latitude/longitude) e cartesianas, com atualização automática de cotas, valores estatísticos e atributos.
- f. Exportação de dados e produtos em formatos amplamente utilizados:
 - Google Earth (KML/KMZ).
 - DXF/DWG para CAD.
 - CSV/TXT customizável.
 - Relatórios em PDF.

Observações adicionais:

- Comprovação técnica via catálogo, manual, website oficial ou carta timbrada do fabricante;
- Poderá ser solicitada demonstração funcional do software, preferencialmente sem ônus, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos.
- O fornecedor deverá comprovar que está autorizado a comercializar o software no Brasil, por meio de documentação do fabricante ou outro meio idôneo que comprove a legitimidade da comercialização.

4.2 Requisitos de Suporte e Operação

- a. Cessão de direito de uso, em licença anual, com acesso completo às funcionalidades descritas.
- b. Suporte técnico e atualizações fornecidos pelo fabricante durante toda a vigência da licença.
- c. Poderá ser solicitada demonstração funcional, preferencialmente sem ônus, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos.
- d. Autorização do fabricante para comercialização no Brasil.

4.3 Requisitos de Conformidade

- a. Todas as funcionalidades devem atender integralmente às normas técnicas nacionais e padrões internacionais aplicáveis à topografia e geotecnologia.
- b. O software deve garantir interoperabilidade com outros sistemas e plataformas já utilizadas pelo Setor de Mapas e Cartografia.
- c. Os produtos gerados devem ser exclusivos para uso da AMAC, com integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021

O modelo de execução do objeto define como a contratação produzirá os resultados pretendidos, desde a disponibilização e ativação da licença do software até a utilização do software pelo Setor de Mapas e Cartografia para processamento de dados GNSS e geração dos produtos topográficos e geoespaciais.

5.1 Disponibilização e ativação da licença

A contratada deverá fornecer a licença principal e a adicional imediatamente após a assinatura do contrato.

Instalação e ativação devem ser realizadas na infraestrutura da AMAC, garantindo pleno

funcionamento do software.

5.2 Operação do software pelo Setor de Mapas e Cartografia

A equipe interna será responsável pelo processamento, ajuste, análise e geração de produtos topográficos.

Utilização de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, incluindo CAD integrado, geração de MDT, curvas de nível, perfis e relatórios técnicos.

5.3 Suporte técnico e atualização

Durante toda a vigência da licença, a contratada fornecerá suporte técnico e atualizações do software, garantindo continuidade operacional e aderência às normas técnicas.

5.4 Produção dos resultados

Geração de mapas, relatórios técnicos, tabelas de coordenadas, documentos auxiliares e demais produtos topográficos previstos no TR.

Armazenamento e utilização exclusiva dos produtos pela AMAC, assegurando integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados.

5.5 Encerramento do contrato

Ao término da vigência da licença, a contratada deverá garantir que todos os produtos gerados permaneçam acessíveis e íntegros para a AMAC.

Eventuais renovações ou licenças adicionais deverão ser negociadas separadamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, XXIII, "F", da Lei nº 14.133/2021

A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Mapas e Cartografia da AMAC, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e garantir que a execução do objeto atenda integralmente aos requisitos do Termo de Referência.

6.1 Fiscal de Contrato

6.1.1 Será designado um fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento direto das atividades da contratada.

6.1.2 A função do fiscal inclui supervisionar a disponibilização, operação, suporte e atualização do software, bem como a entrega dos produtos e resultados previstos.

6.2 Atribuições do Fiscal

6.2.1 Receber e verificar o fornecimento das licenças conforme o contrato;

6.2.2 Garantir que o software fornecido possua todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência;

6.2.3 Acompanhar a instalação, disponibilização e operação do software, incluindo suporte e atualizações fornecidos pelo fabricante;

6.2.4 Atestar a conformidade do objeto;

6.2.5 Monitorar o cumprimento de prazos, níveis de serviço e obrigações contratuais;

6.2.6 Verificar a conformidade do software com normas técnicas, compatibilidade com equipamentos GNSS e plataformas CAD/geoespaciais existentes;

6.2.7 Garantir a proteção e confidencialidade dos dados, incluindo conformidade com a LGPD;

6.2.8 Registrar ocorrências, problemas ou descumprimentos e comunicar a área administrativa para providências.

6.2.9 O fiscal terá autoridade para solicitar correções imediatas de falhas detectadas durante a execução do contrato.

6.3 Relatórios de Gestão

6.3.1 O fiscal deverá elaborar relatório periódico de acompanhamento do contrato, registrando a execução do fornecimento, eventuais falhas ou necessidades de suporte;

6.3.2 Todos os registros devem ser anexados ao processo administrativo como comprovação da fiscalização.

Esses relatórios servirão como instrumento de controle interno e auditoria, assegurando

transparência e rastreabilidade na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021

- 7.1 O pagamento da contratação será condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o objeto seja entregue conforme especificações e resultados pretendidos.
- 7.2 O fornecedor somente estará autorizado a emitir a Nota Fiscal/Fatura após recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os dados do contrato, informações bancárias e identificação do objeto contratado.
- 7.3 Para fins de liquidação, o setor responsável verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresenta os elementos essenciais:
 - a) Data de emissão;
 - b) Prazo de validade;
 - c) Dados do contrato e da AMAC;
 - d) Período de execução do contrato;
 - e) Valor a pagar;
 - f) Eventual destaque de retenções tributárias, conforme legislação vigente.
- 7.4 O pagamento será realizado em parcela única, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato.
- 7.5 Havendo inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até que o FORNECEDOR regularize a situação, sem ônus para a AMAC. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização.
- 7.6 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
- 7.7 O prazo de pagamento poderá ser suspenso ou interrompido mediante justificativa fundamentada da Administração.
- 7.8 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR, podendo ser consultada online ou mediante apresentação de certidões exigidas pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021

8.1 Forma de Seleção

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

- Valor da contratação dentro do limite legal para dispensa;
- Licença de software de uso específico, com suporte técnico do fabricante;
- Necessidade de agilidade e celeridade administrativa.

8.2 Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor será baseada nos seguintes critérios objetivos:

- 8.2.1 Autorização do fabricante - O fornecedor deverá comprovar que está autorizado a comercializar o software no Brasil, por meio de documentação do fabricante ou outro meio idôneo que comprove a legitimidade da comercialização.
- 8.2.2 Capacidade técnica e experiência - Comprovação de experiência no fornecimento do software de processamento de dados GNSS, via catálogo, manuais técnicos ou website oficial; e Disponibilidade de suporte técnico e atualizações contínuas durante o período da licença.
- 8.2.3 Compatibilidade com requisitos do TR - Atendimento integral às funcionalidades descritas.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

8.2.4 Melhor relação custo-benefício - Preço compatível com o mercado, considerando licenças principal e adicional; Condições comerciais vantajosas, incluindo entrega imediata e suporte incluso.

8.2.5 Documentação de suporte - Apresentação de proposta formal com todos os requisitos, comprovando capacidade de fornecer o software conforme o TR.

8.3 Comprovação e Registro

Todos os documentos, orçamentos e cotações serão registrados em Mapa Comparativo de Preços, garantindo transparência e rastreabilidade.

O fornecedor escolhido será formalmente comunicado e contratado após validação do atendimento a todos os critérios descritos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

9.1 Valor Total Estimado

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais), contemplando:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA (PESQUISA DE PREÇOS)
				VALOR UNITÁRIO
1	Cessão de direito de uso, em licença anual - GNSS, conjunto de 2 (duas) licenças	UND	1	R\$ 3.369,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.369,00
Três mil, trezentos e sessenta e nove reais.				

9.2 Memória de Cálculo e Parâmetros

A estimativa foi baseada em levantamento de mercado, incluindo:

9.2.1 Pesquisa de fornecedores e representantes oficiais do software de processamento de dados GNSS no Brasil.

9.2.2 Cotações formais solicitadas, comparando:

- Preço das licenças anuais;
- Suporte técnico e atualizações incluídas;
- Condições comerciais (entrega, pagamento e validade da proposta).

9.2.3 Critério de seleção de preço

- Escolha da cessão de direito de uso, em licença anual, com melhor relação custo-benefício, garantindo autonomia da equipe e continuidade operacional;
- Licença adicional adquirida com desconto aplicado, conforme negociação com o fornecedor.

9.3 Documentos de Suporte

- Cotações e propostas comerciais recebidas dos fornecedores.
- Mapa Comparativo de Preços registrado no processo administrativo.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD), que justificam a necessidade da contratação e os quantitativos.
- Catálogo ou manual do software, comprovando conformidade com os requisitos técnicos do TR.

Observação: todos os documentos que suportam a estimativa de preço serão arquivados em documento separado e classificado, garantindo rastreabilidade, transparência e auditabilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021

A contratação de cessão de direito de uso, em licença anual, de software de processamento de dados GNSS está totalmente compatível com a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



10.1 Fonte de Recursos

A despesa será custeada por Subvenções do Exercício de 2026, conforme planejamento financeiro aprovado pela AMAC.

10.2 Elemento de Despesa

Classificação orçamentária utilizada:

3.1.2.1.01.013 – Cessão de Uso de Software

10.3 Valor e Compatibilidade

Valor total da contratação: R\$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais), baseado no Mapa Comparativo de Preços (em anexo).

O valor estimado está dentro dos limites legais para contratação por dispensa de licitação, conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da AMAC, garantindo conformidade com os princípios do planejamento, legalidade e economicidade.

10.4 Justificativa de Conformidade

A contratação está prevista, e deverá ser aprovada e dotada financeiramente, atendendo aos instrumentos de planejamento orçamentário da AMAC.

O valor estimado é compatível com preços de mercado e com os recursos disponíveis, assegurando regularidade e viabilidade financeira da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da AMAC

- Fornecer ao contratado todas as informações, documentos e subsídios necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para instalação e operação do software;
- Designar formalmente o(s) Fiscal(is) do Contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e em tempo hábil.

11.2 Obrigações do FORNECEDOR

- Fornecer a licença de uso conforme especificações;
- Garantir suporte técnico e atualização durante todo o período da licença;
- Fornecer manual técnico e material de treinamento, se necessário;
- Cumprir normas de segurança da informação e confidencialidade;
- Substituir ou corrigir eventuais falhas do software sem ônus adicional.

11.3 Proteção e Segurança de Dados

11.4.1 O software objeto desta contratação deverá garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas, incluindo dados geoespaciais, coordenadas, informações de projetos e eventuais dados pessoais de terceiros presentes nos levantamentos topográficos.

11.4.2 O fornecedor deve assegurar que o software esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo:

- Criptografia de dados durante armazenamento e transmissão;
- Controle de acesso restrito a usuários autorizados;
- Registro de logs de operações realizadas no software;
- Possibilidade de exclusão ou anonimização de dados pessoais quando requisitado pela AMAC.

11.4.3 O fornecedor será responsável por garantir a proteção dos dados tratados, não podendo compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa da AMAC, exceto quando exigido por lei ou ordem judicial.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**



Associação dos Municípios do Acre

- 11.4.4 Todos os relatórios, arquivos e produtos gerados pelo software devem permanecer sob a guarda da AMAC, e qualquer transferência ou exportação de dados deve respeitar normas de segurança e sigilo da informação estabelecidas pela Administração.
- 11.4.5 A AMAC reserva-se o direito de solicitar auditorias ou comprovação de conformidade do software com padrões de segurança e proteção de dados pessoais.

11.4 Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais:

- Multa por atraso ou falha na entrega;
- Rescisão do contrato em caso de reincidência ou descumprimento grave;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as dispostas nos Arts. 155 e 156, e no contrato administrativo a ser celebrado, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência pertinente, e será submetido à aprovação da autoridade competente.

Rio Branco, ___ de _____ de 20__.

Elaborado por:

JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA
Requisitante

Conferido por:

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
Integrante Administrativo

Aprovado por:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE
Autoridade Competente

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218

Assinado por 4 pessoas: ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA, JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES e EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/B172-81D0-6F86-BD31> e informe o código B172-81D0-6F86-BD31



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20__

DECLARAÇÃO

A (identificação da licitante) com sede na , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos documentos de Habilitação, para participação na Dispensa Eletrônica nº/20__, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, em Rio Branco, Estado do Acre.

Cidade – UF, __ de _____ de 20__.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente]

Assinado por 4 pessoas: ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA, JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES e EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/B172-81D0-6F86-BD31> e informe o código B172-81D0-6F86-BD31

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 16 ANOS DE IDADE
– LEI Nº 9.854/99**
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20__

DECLARAÇÃO

A (identificação da licitante) com sede na , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº/20__, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, em Rio Branco, Estado do Acre.

Cidade – UF, __ de _____ de 20__.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente]

Assinado por 4 pessoas: ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA, JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES e EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/B172-81D0-6F86-BD31> e informe o código B172-81D0-6F86-BD31

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto:Descrição do objeto a ser contratado.....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Cidade – UF, __ de _____ de 20__.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente]



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **_____NOME DA EMPRESA_____**, empresa estabelecida na cidade de _____ - __, sito a Rua/Tv/Estrada _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu produtos compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação nº ___/20___. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade – UF, __ de _____ de 20__.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente]
CNPJ nº

Assinado por 4 pessoas: ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA, JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES e EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/B172-81D0-6F86-BD31>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004)

À
Associação dos Municípios do Acre - AMAC

(____ Nome da empresa ____), com sede (____ endereço completo ____), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Ministério Público do Estado do Paraná, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../20__, QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ACRE E A EMPRESA
.....

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE, associação privada, com sede na Rua Isaura Parente nº 2931 - Tangará, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.838.734/0001-07, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a), senhor(a) **XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX**, nomeado pela Portaria nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº...../20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de ___/___/___ A ___/___/___, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.6. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.2 deste contrato.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da AMAC e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta e/ou no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026



Associação dos Municípios do Acre

- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.2. Fonte de Recursos , Elemento de Despesa:
12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. É eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco – Acre, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC

CONTRATADA:
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B172-81D0-6F86-BD31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ (CPF 478.XXX.XXX-34) em 05/05/2026 08:24:50 GMT-05:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA (CPF 853.XXX.XXX-04) em 05/05/2026 08:28:28 GMT-05:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES (CPF 180.XXX.XXX-72) em 05/05/2026 08:30:51 GMT-05:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMMANUELLE RIBEIRO MEZERHANE (CPF 778.XXX.XXX-68) em 05/05/2026 08:32:34 GMT-05:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amacac.1doc.com.br/verificacao/B172-81D0-6F86-BD31>